



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0287/2023

Recebi para relatar, em conformidade com o art. 130, VI do Regimento Interno desta Assembleia, os autos do epigrafado Projeto de Lei nº 0287/2023

O presente projeto “Altera a Lei nº 17.972, de 30 de julho de 2020, em que ‘Fica obrigada a afixação de dispensadores com álcool em gel no interior de veículos que realizem transporte coletivo de passageiros no Território estadual, em decorrência do coronavírus (COVID-19).’, para a manutenção da obrigação em momento posterior à calamidade pública decretada no Estado de Santa Catarina”.

Diante desse contexto, antes de emitir parecer no âmbito deste Colegiado, e para um melhor posicionamento, solicito, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder, a promoção de **DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 0287/2023** à Casa Civil e, por meio desta à Procuradoria Geral do Estado, Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e do Serviço, Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, Secretaria de Estado da Saúde, ao Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros no Estado de Santa Catarina e às Associações Regionais de Transportadores de Passageiros no Estado de Santa Catarina para que encaminhem aos presentes autos suas manifestações quanto à matéria.

Sala das Comissões,

Deputada Ana Campagnolo
Relatora